



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**COMISSÃO DOPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL N.º 029/2020/ SEDH-FUNDAC/SEAD/ESPEP – ABERTURA DAS  
INSCRIÇÕES**

O Governo do Estado da Paraíba, por meio da Secretaria de Estado Desenvolvimento Humano, da Secretaria de Estado da Administração e da Escola do Serviço Público da Paraíba, por meio da Comissão do Processo Seletivo, tornam público para conhecimento dos (as) interessados (as) a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação temporária de pessoal**, por excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Federal n.º 8.745/1993, da Lei Estadual n.º 5.391/1991, bem como o 3º Termo Aditivo ao TAC n.º 8/2016, **objetivando o preenchimento de 25 (vinte e cinco) vagas** para contratação de Agentes Socioeducativos, bem como a formação de cadastro de reserva no total de 50 (cinquenta) cadastrados, para a Unidade do Lar do Garoto, na cidade de Lagoa Seca.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Processo Seletivo Simplificado, de caráter emergencial, tem por objeto a contratação de 25 (vinte e cinco) Agentes Socioeducativos, por excepcional interesse público (Lei Estadual n.º 5.391/1991), mediante análise de currículo, bem como a formação de cadastro de reserva no total de 50 profissionais cadastrados, para a Unidade do Lar do Garoto, na cidade de Lagoa Seca, com o prazo final de contrato em 1º de fevereiro de 2021.

1.2. O Edital do Processo Seletivo Simplificado encontra-se disponível, para consulta, no endereço eletrônico do Governo do Estado da Paraíba - Portal da Cidadania: <http://portaldacidadania.pb.gov.br/ConcursoSelecao/Governo/Concurso/ListaConcurso>

1.3. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e eventuais retificações posteriores, sendo executada pela Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba – ESPEP, por meio da Comissão do Processo Seletivo, **visando à contratação temporária de 25 (vinte e cinco) profissionais** para o exercício da função indicada no QUADRO I e **terá validade de 60 (sessenta) dias**, a contar da publicação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado da Paraíba, com base no art. 14, § 1º, da Lei Estadual 5.391/1991.

1.4. O Contrato de Trabalho terá validade de 60 (sessenta dias), podendo ser prorrogado por igual período a contar da data da assinatura do Contrato Individual, a critério da necessidade da Administração Pública.

1.5. O processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório e realizar-se-á por meio de Avaliação de Títulos previsto no anexo II, deste Edital.

1.6. A classificação dos candidatos será em ordem decrescente, por vaga.

1.7. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicado na data provável constante no **Cronograma**, deste Edital.

1.8. A inscrição, neste Processo Seletivo Simplificado, implica no conhecimento e **tácita aceitação**, pelo candidato, das **condições estabelecidas neste Edital**, não podendo portanto o candidato, alegar desconhecimento.

1.9. Antes de efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá conhecer o Edital e **certificar-se de que preenche todos os pré-requisitos exigidos, pois, uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.**

1.10. Este Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionado à exclusiva necessidade, oportunidade e conveniência da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH/PB.

## 2. FUNÇÃO DO (A) PROFISSIONAL

### Agente Socieducativo:

- Zelar pela integridade física, mental e emocional dos adolescentes nas unidades e programas de atendimento socioeducativo;
- Garantir a integridade do patrimônio e a segurança dos servidores em exercício nas unidades de atendimento;
- Assegurar o cumprimento das medidas socioeducativas; atuar como orientador no processo de reinserção social do adolescente autor de ato infracional.

## 3. ATRIBUIÇÕES GERAIS DO AGENTE SOCIOEDUCATIVO

- Intervir pedagogicamente, de forma direta ou indireta, nos processos socioeducativos dos adolescentes, por meio do diálogo, orientações técnicas e administrativas;
- Executar atividades relacionadas à guarda, vigilância, acompanhamento, escolta e segurança dos jovens e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;
- Auxiliar no desenvolvimento de atividades pedagógicas direcionadas aos jovens e adolescentes internos;
- Participar de comissões e reuniões técnicas, administrativas e interdisciplinares, quando chamado, e participar da elaboração, execução e avaliação do Plano Individual de Atendimento (PIA);
- Registrar as irregularidades e fatos importantes para o atendimento técnico, ocorridos na admissão e desligamento dos adolescentes, além das movimentações internas e externas, durante o cumprimento da medida socioeducativa;
- Realizar e controlar a movimentação interna de adolescentes, acompanhando os atendimentos técnicos, os horários de lazer, cultura, esporte, as atividades escolares e cursos profissionalizantes;
- Atuar como um canal de comunicação entre os adolescentes e os diversos setores de atendimento e vistoria nos seus pertences durante a técnica da unidade;
- Realizar a identificação e revista no adolescente admissão e desligamento da unidade de internação e nas movimentações internas e externas;
- Vistoriar periodicamente os alojamentos, realizar a identificação e revista de visitantes, bem como a vistoria em seus pertences;
- Registrar e acompanhar a entrada e saída de visitantes, bem como as ocorrências de irregularidades durante a visitação;

- Realizar a revista em funcionários e vistoria em seus pertences, vistoriar cargas e veículos que entrarão na Unidade, como transportadores de alimentação, materiais e outros;
- Acompanhar as movimentações internas e os atendimentos aos adolescentes em pontos estratégicos, planejar, preparar e executar as movimentações externas junto com a equipe técnica;
- Intervir direta ou indiretamente, em situações de emergência na unidade, através de contenção, primeiros socorros, quando necessário, utilizando-se de intervenções pedagógicas após controlada a situação;
- Zelar pela ordem, disciplina e segurança no interior da unidade, dirigir veículo para seu trânsito e/ou de equipes, bem como para transporte de adolescentes quando necessário;
- Por fim, o agente socioeducativo deve desempenhar demais atividades compatíveis com as atribuições gerais e outras funções correlatas, previstas em contrato.

#### 4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. Dos critérios para a participação no processo seletivo:

- a) comprovação de conclusão do Ensino Médio ou Curso Profissionalizante de Ensino Médio, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- b) experiência de atuação profissional em Instituições que desenvolvem ações ou programas de atendimento socioeducativo;
- c) residir ou comprometer-se a residir na cidade ou região administrativa onde irá atuar profissionalmente.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições são gratuitas e serão realizadas **exclusivamente** via internet por meio do Portal da Cidadania, no seguinte link: <https://portaldacidadania.pb.gov.br/ConcursoSelecao/Governo/Concurso/ListaConcurso>, em que o (a) candidato (a) deverá cadastrar-se na plataforma, acessar a aba “Concursos e Seleções” e efetuar inscrição nesta Seleção.

5.2. As inscrições deverão ocorrer unicamente, **no horário de 00h do dia 24 de novembro de 2020 às 23h59min do dia 25 de novembro de 2020.**

5.3. O candidato só terá direito a uma única inscrição (vaga/função). Caso seja constatada mais de uma inscrição, a última será considerada como a única válida.

5.4. As informações prestadas no formulário de inscrição online serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), ficando a Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP no direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não tiver preenchido de forma completa ou que não tenha apresentado os documentos comprobatórios de acordo com o **subitem 6.2 e a letra “f” do subitem 6.3** deste Edital ou que apresentar informações inverídicas.

5.5. A Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de inscrições com formatação diferente da exigida no **subitem 6.1**, deste Edital.

## 6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. Os documentos para inscrição devem ser anexados na sequência estabelecida nos subitens 6.2 e 6.3, **exclusivamente em PDF**, no tamanho de até **10MB**.

### 6.2. Documentos Pessoais

- a) Documento de identificação (RG/CNH/Identidade Profissional) frente e verso;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Carteira de Reservista (**Candidatos do sexo masculino**), frente e verso;
- e) Título de Eleitor com os comprovantes do último Processo Eleitoral ou Certidão de quitação eleitoral (<http://www.tre-pb.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>).

### 6.3. Documentos e Títulos

- f) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou Curso Profissionalizante de Ensino Médio, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- g) Diploma de Graduação, **frente e verso**, reconhecido pelo MEC ou Certidão de Conclusão do Curso (até 180 dias da conclusão);
- h) Diploma ou Certidão de Conclusão do curso: Doutorado, Mestrado; Especialização ou Residência nas áreas de conhecimento necessária para a atuação na função para efeitos de pontuação (com reconhecimento do Mec);
- i) Cursos específicos na área – inserir apenas certificados que possam pontuar nesta seleção de acordo com o **anexo I**;
- j) Comprovação de Experiência Profissional:

- Para efeito de comprovação do exercício profissional em Instituições Públicas deve-se anexar: Portaria de Nomeação expedida pelo Gestor Público, ou Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda Declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão de Lotação, que comprove data de admissão e/ou data da demissão para pontuação. Serão aceitas apenas experiências profissionais nas áreas de Assistência Social, Direito, Políticas Públicas;
- Para exercício de atividades profissionais em Empresas Privadas deve-se anexar: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do (a) trabalhador (a), cargo, início e término do contrato e registro do empregador.

6.4. Serão desconsiderados documentos ilegíveis, desfocados e/ou escuros que impeçam a leitura pela comissão avaliadora.

6.5. O (a) candidato (a) que não anexar qualquer dos documentos do **subitem 6.2 e a letra “f” do subitem 6.3** terá sua inscrição não habilitada e, por conseguinte, eliminado do certame.

6.6. Na avaliação de títulos/experiência profissional será atribuída pela Comissão Avaliadora uma nota máxima de até 100 (cem) pontos por candidato, considerando o estabelecido na Tabela de Pontuação (**ANEXO I**), deste Edital.

6.7. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) adaptar a documentação para o tamanho de até **10 MB** para que possa ser anexada, devendo estar de forma legível;

6.8. A inscrição do (a) candidato (a) implica na aceitação de todas as exigências contidas neste Edital;

6.9. A Comissão Central e de Avaliação não se responsabilizam por problemas técnicos

gerados pelo excesso de tráfego na página durante o período de inscrições.

6.10. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea e por via e-mail/correio postal.

## **7. DA FUNÇÃO, LOCAL, VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL E VALOR DA REMUNERAÇÃO;**

### **QUADRO I – Função, Vagas, Carga horária semanal e valor da remuneração.**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>PLANTÃO C/H</b>	<b>VALOR DA REMUNERAÇÃO</b>
Agente Socioeducativo	Lagoa Seca	25	12h	R\$ 1.482,95
Agente Socioeducativo	Lagoa Seca	50 (CADASTRO DE RESERVA)	-	-
<b>TOTAL</b>		<b>75</b>		

\*A carga horária dos Agentes Socioeducativos será em regime de plantão de 12 horas de trabalho por 36h de descanso, totalizando 40h semanais, respeitadas a Legislação específica em vigor.

## **8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

8.1. O Processo Seletivo será realizado por meio de Avaliação de Títulos de caráter **eliminatório e classificatório**;

8.2. Serão eliminados da seleção os candidatos que tiverem atingido uma pontuação inferior a **35,00** (trinta e cinco pontos);

8.3. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar a publicação de todos os atos, comunicados e retificações referentes a este Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Estado e nos endereços <http://portaldacidadania.pb.gov.br> e <http://espep.pb.gov.br>

8.4. Os (As) candidatos (as) serão ordenados (as) em ordem decrescente da nota final, que corresponde ao total dos pontos da Avaliação de Títulos do Processo Seletivo Simplificado.

## **9. DOS RESULTADOS**

9.1. O Resultado Preliminar do referido processo será publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, no site da <http://espep.pb.gov.br> e no <http://portaldacidadania.pb.gov.br> na data constante no Cronograma e caberá interposição de recurso.

9.2. Os Resultados das Interposições de Recursos e o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado serão homologados pela Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP e, publicados no Diário Oficial do Estado da Paraíba, obedecendo a ordem rigorosa de classificação prevista no subitem 8.4;

9.3. O Resultado Final será publicado na data provável, constante no Cronograma no Diário Oficial do Estado e disponibilizado nos endereços eletrônicos: <http://portaldacidadania.pb.gov.br> e <http://espep.pb.gov.br>.

## 10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate na pontuação final no Processo Seletivo Simplificado, será classificado (a) o (a) candidato (a) que, na ordem a seguir, sucessivamente:

- a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do que aduz o art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
- b) Maior tempo de experiência na área;
- c) Maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

## 11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

11.1. Será facultada ao candidato, a Interposição de Recurso do Resultado Preliminar da Avaliação dos Títulos do processo de seleção para Agentes Socioeducativos, na data prevista no Cronograma, Item 14, cuja apreciação se dará pela Comissão de Avaliação do processo conjuntamente com a Assessoria Jurídica;

11.2. O Recurso será formalizado por meio de **requerimento padrão** constante no Anexo II, deste Edital, devidamente preenchido, assinado e escaneado juntamente com a comprovação da inscrição recebida via e-mail, anexado exclusivamente em formato PDF, encaminhado unicamente via endereço eletrônico: (**concurso@espep.pb.gov.br**);

11.3. Os Recursos deverão ser claros, consistentes, objetivos e condicionados a apenas **duas laudas**;

11.4. O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar, deverá fazê-lo exclusivamente no dia previsto no Cronograma, **Item 14**;

11.5. Os Recursos deverão ser claros, consistentes e objetivos em seu pleito, indicando as razões pela qual pretende obter revisão do resultado obtido, sob pena de automaticamente ser indeferida a interposição;

11.6. Não será objeto de análise o Recurso que apresentar documento “novo”, ou seja, aquele não juntado à época da inscrição;

11.7. Recursos fora do prazo indicado no Cronograma serão considerados intempestivos e indeferidos;

11.8. Recursos cujo teor desrespeite a comissão central e a comissão de avaliação será, preliminarmente, indeferido;

11.9. Não serão apreciados os recursos interpostos que apresentem conteúdo contra avaliação, nota ou resultado de outros candidatos (as), sendo, preliminarmente, indeferidos;

11.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

## 12. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Os (As) candidatos (as) aprovados (as) e classificados (as) neste Processo Seletivo Simplificado serão contratados (as), **desde que atendidas às seguintes exigências**:

- a) Ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado (a) pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º da Constituição Federal; visto de permanência no Brasil

- b) Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;
- c) Estar em dia com obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- d) Gozar dos direitos políticos;
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) Os candidatos classificados serão convocados pela Secretaria de Desenvolvimento Humano - Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” – FUNDAC, para assinatura de Contrato Administrativo e deverão apresentar os originais e cópias simples dos documentos listados abaixo, como também, qualquer outra documentação solicitada que se fizer necessário:
  - Documento de identificação RG/CNH;
  - CPF;
  - PIS/PASEP OU NIT;
  - Comprovante de residência atualizado;
  - Título de Eleitor;
  - Carteira de Reservista (para o sexo masculino);
  - Certificado de conclusão do Ensino Médio ou Curso Profissionalizante de Ensino Médio.
  - Certidão Negativa Civil e Criminal da Comarca (Foro do Município) onde reside, Estadual, Federal e Eleitoral.
  - Nada consta da Polícia Civil do Estado da Paraíba, ou Estado onde reside.
- g) Os candidatos deverão, após a convocação, apresentar-se em posse dos documentos no local indicado na convocação.
- h) Não receber proventos de aposentadoria oriundos de empregos, cargos ou função, inclusive comissionado, exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como, suas autarquias, empresas ou fundações, conforme preceitua o art. 37, parágrafo 10 da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional 20, de 15/12/1998, ressalvada as acumulações permitidas pelo inciso XVI do mencionado artigo, os empregos eletivos e estar com idade que lhe garanta aposentadoria, isto é, 70 anos;
- i) Não ter sido demitido (a) do serviço público nas esferas federal, estadual ou municipal da administração direta ou indireta por justa causa durante os últimos 05 (cinco) anos;
- j) Não possuir outro cargo/função dentro da Administração Direta ou Indireta, autarquia, fundação pública ou privada;
- k) Não estar incluído em grupo de risco do COVID-19.

12.2. Excetuam-se a esta regra os casos previstos na Constituição Federal.

**12.3. A contratação dar-se-á exclusivamente a critério da Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” – FUNDAC, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano da Paraíba e obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação;**

**12.4. Estará impedido da contratação, o candidato que:**

- a) O (A) candidato (a) classificado (a) nas vagas e convocado (a) que não assinar o contrato dentro do prazo legal, será eliminado (a) do processo, prosseguindo-se a contratação do candidato (a) seguinte, obedecida a ordem rigorosa de classificação;
- b) A não apresentação, no prazo estabelecido, de qualquer um dos documentos comprobatórios, exigido neste Edital, bem como, os que porventura sejam solicitados no ato da convocação, tornará sem efeito a referida contratação do (a) candidato (a);
- c) A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a contratação, até a data da assinatura do contrato ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, acarretarão a

sua eliminação no respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele (a) praticados pela Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento das presentes **instruções e na tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado**, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

13.2. Todos os atos, relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado e Resultado Final serão publicados no Diário Oficial do Estado da Paraíba e divulgados no site: [www.espep.pb.gov.br](http://www.espep.pb.gov.br); e da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH;

13.3. **Os questionamentos relativos ao Processo Seletivo do presente Edital** deverão ser feitos unicamente por meio do **telefone 3214-1991**, no horário das 09h às 13h;

13.4. **Questionamentos relativos a Convocação e Contração deverão ser feitos unicamente por meio do telefone 3218-5404 (FUNDAC)**, no horário das 08h00min às 14h00min.

13.5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará a contratação até que as vagas sejam preenchidas, obedecendo a ordem de classificação e do prazo de validade deste Processo;

13.6.

13.7. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos (as), valendo, para tal fim, a publicação do Resultado Final e Homologação em órgão de divulgação Oficial;

13.8. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, ou tornar sem efeito, a contratação do (a) candidato (a), verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades na inscrição ou nos documentos, assim como, o não cumprimento das atribuições das funções especificadas neste Edital;

13.9. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital poderão ser feitas por meio de publicações no Diário Oficial do Estado da Paraíba;

13.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.



#### 14. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
<b>Inscrições</b>	24 e 25 de novembro de 2020
<b>Análise da documentação, títulos e experiência profissional.</b>	26 novembro de 2020
<b>Divulgação do Resultado Preliminar</b>	27 de novembro de 2020
<b>Interposição de Recurso do Resultado Preliminar</b>	27 de novembro de 2020 ( <b>das 07h00 as 12h00</b> )
<b>Divulgação dos Recursos e do Resultado Final.</b>	28 de novembro de 2020

João Pessoa, 23 de novembro de 2020.

#### COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Ivanilda Matias Gentle – Presidente  
Thamires de Lima Felipe Nunes - ESPEP  
Cristiane Galvão Ribeiro – ESPEP  
Amanda Karla de Sousa - SEDH  
Paulo Sérgio Cavalcante de Brito - FUNDAC

## ANEXO I

### FICHA DE AVALIAÇÃO

<b>FICHA DE PONTUAÇÃO</b>			
<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>MÁXIMO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Doutorado ou Declaração de conclusão de curso (até 180 dias da conclusão), na área.	15 pontos	15	
Mestrado ou Declaração de conclusão de Curso (até 180 dias da conclusão) na área.	10 pontos	10	
Curso de Especialização Lato Sensu ou Declaração de conclusão de Curso (até 180 dias da conclusão), com duração mínima de 360 horas, na área.	05 pontos	05	
Participação em projeto de extensão na área	05 pontos	05	
Experiência Profissional na área.	5,0 a cada 6 (seis) meses	40,0	
Participação em Organizações Não Governamentais sem vínculo empregatício na área Sócioeducativa.	05 pontos	05	
Cursos com carga horária a partir de 40h/aula na área de Socioeducação.	05 pontos por curso	20	
<b>TOTAL MÁXIMO DA PONTUAÇÃO</b>		<b>100,00</b>	

**ANEXO II**

**MODELO**

**REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_,

devidamente inscrito no Processo de Seleção Simplificado par contratação de Agentes Socioeducativos venho requerer a reapreciação do resultado:

\_\_\_\_\_, com base nos seguintes argumentos:

---

---

---

---

---

---

João Pessoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente